

LEI MUNICIPAL N.º 2.194, DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a criação do anexo II, tabela I à Lei Complementar 192/2024.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o anexo II - Tabela I à Lei Complementar 192/2024 que demonstra a progressão de carreira dos Procuradores efetivos da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, conforme disposto abaixo:

ANEXO II

TABELA I

DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA

PROCURADORES EFETIVOS

TABELA I												
CARGO:	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO											
Referência inicial:	71											
SÍMBOLO:	PJL											
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENCIMENTO	15.288,15	15.746,80	16.205,44	16.664,09	17.122,73	17.581,38	18.040,02	18.498,67	18.957,31	19.415,96	19.874,60	20.333,25
NÍVEL II												
VENCIMENTO	16.816,97	17.321,48	17.825,99	18.330,50	18.835,01	19.339,52	19.844,02	20.348,53	20.853,04	21.357,55	21.862,06	22.366,57

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 03 de abril de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira